

# Gestão ambiental no Pantanal como proteção jurídica ao meio ambiente

João dos Santos Vila da Silva  
José Luiz da Silva Braga

## Introdução

O Pantanal é uma grande planície quaternária em processo de sedimentação, que sofre inundações intra e interanuais. Sua área estende-se para além do território brasileiro, atingindo territórios da Bolívia e do Paraguai. Além de a maior área do Pantanal pertencer ao Brasil, aqui também se encontram as cabeceiras dos principais rios que drenam o Pantanal, conferindo, dessa maneira, ao governo brasileiro maior responsabilidade por sua conservação e preservação.

Inúmeros trabalhos quantificam a área do Pantanal utilizando os mais variados critérios, conjugados ou não (Silva, 1995). Porém, os mais utilizados atualmente são Silva e Abdon (1998), que tratam da delimitação da planície e suas sub-regiões, e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (IBGE, 2004), que trata da delimitação do bioma. De acordo com o estudo de Silva e Abdon (1998), a área da planície contínua do Pantanal no Brasil passível de alagamento foi delimitada e quantificada, na escala 1:250.000, em 138.183 km<sup>2</sup>; já no *Mapa de biomas do Brasil*, primeira aproximação, na escala 1:5.000.000, publicado pelo IBGE (2004), a área do bioma Pantanal foi delimitada em 150.355 km<sup>2</sup>. Essa área abrange porções de terra da borda do planalto que vão além da planície pantaneira, diferindo do estudo anterior, já ressaltado em Abdon et al. (2007). Salvo casos específicos, a legislação é aplicável a ambas as delimitações.

Neste capítulo, são apresentadas informações sobre estrutura da gestão ambiental do Pantanal, legislação aplicável à região, instrumentos de planejamento municipal e de gestão urbana, unidades de conservação e organizações ambientalistas não governamentais (ONGs).

A atual situação do sistema de gestão ambiental do Pantanal é avaliada tanto na sua estrutura organizacional (em âmbito federal, estadual e municipal) quanto no que concerne à atuação de instituições não governamentais (ONGs). Aqui expõe-se também as legislações em vigor, nos âmbitos federal e estadual, que tratam de

instrumentos de gerenciamento dos recursos naturais solo, vegetação, fauna, água e ar. A legislação está pautada no conjunto de normas, procedimentos e instrumentos técnicos e político-administrativos que anseiam alcançar os objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), assegurada pela Lei Federal nº 6.938/1981 (Brasil, 1981), e pelo Decreto nº 99.224/1990 (Brasil, 1990). São abordados, também, alguns aspectos sobre a eficiência do sistema de gestão e a eficácia da legislação.

Para obter as normas, as principais fontes de informações consultadas foram: o Plano de Conservação da Bacia do Alto Paraguai, por meio dos estudos desenvolvidos por Paiva et al. (1997a, 1997b), Peixer et al. (1997), e o compêndio *Legislação ambiental do estado de Mato Grosso do Sul*, elaborado por Morelli (2001). Essas fontes foram complementadas com informações recentes, obtidas no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul)<sup>1</sup>, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (ALMS)<sup>2</sup>, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso Sema-MT<sup>3</sup>, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT)<sup>4</sup>, no Ministério do Meio Ambiente (MMA)<sup>5</sup> e no Portal da Legislação – Legislação Federal do Brasil<sup>6</sup>. Informações relativas aos municípios foram obtidas nos sites do IBGE e das prefeituras.

## A legislação sobre Direito Ambiental e a constituição ecológica

A literatura brasileira sobre meio ambiente é bastante escassa. Há apenas duas grandes obras publicadas no século passado: a de Pedro Lessa, em 1915, reeditada em 2003 (Lessa, 2003) e a de Castro Nunes (Nunes, 1943).

A legislação ambiental brasileira sempre preservou a proteção do meio ambiente e seus setores. Um exemplo disso é que, no Império de José Bonifácio de Andrada e Silva, foram feitas rigorosas defesas de nossas florestas (Pádua, 2004).

Na década de 1930, alguns ordenamentos foram editados com o fim de proteger os recursos naturais e o patrimônio cultural. Mais adiante, em 1965, foi promulgado o Código Florestal, pela Lei nº 4.771 (Brasil, 1965), e, em 1967, a Lei nº 5.197 (Brasil, 1967), conhecida como Lei de Proteção à Fauna. No entanto, tão somente em 30/8/1981, com a criação da Lei nº 6.938 (Brasil, 1981), é que realmente se passou a falar em uma Política Nacional do Meio Ambiente.

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.imasul.ms.gov.br>.

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.inlede.al.ms.gov.br>.

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&Itemid=421](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&Itemid=421).

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/legislacao/?tipo=&restringeBusca=d&palavraChave=&numeroNorma=7175&anoNorma=&autor=&search>.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>, e <http://www.mma.gov.br/legislacao-mma>.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/Legislacao.nsf/FrmConsultaWeb1?OpenForm>.

Mesmo com essas publicações, o efetivo combate à destruição do meio ambiente deu-se somente com a publicação da Lei nº 7.347 (Brasil, 1985), que disciplinou o instrumento procedimental denominado Ação Civil Pública, pois foi por meio desse procedimento jurisdicional que os legitimados constitucionalmente puderam acionar os infratores.

Cumpra lembrar, porém, que a matéria ambiental tão somente se beneficiaria da merecida dignidade com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em cujo art. 225 (Brasil, 1988), o legislador atribuía a todos – poder público e particulares – a responsabilidade de proteger o meio ambiente. Nesse mesmo Codex, há outros comandos de suma importância, como o art. 170, inciso VI (Brasil, 1988), que, além de tratar da ordem econômica e financeira, privilegia a defesa do meio ambiente.

Há que se falar ainda que, com o advento da Constituição Federal, outras leis ampliaram a proteção do meio ambiente, entre elas a Lei nº 9.605/1998 (Brasil, 1998), que trata dos crimes ambientais e das infrações administrativas, e a Lei nº 9.985/2000 (Brasil, 2000), que preleciona sobre as unidades de conservação.

Insta mencionar que o Brasil foi um dos países que aderiram à política de preservação do meio ambiente. Em 1980, criou-se o Ministério do Meio Ambiente (MMA), quando se iniciou a implantação de uma legislação moderna, que finalmente possibilitaria uma efetiva proteção, pois, como dito anteriormente, o ordenamento jurídico na esfera ambiental recebeu grande avanço quando tornou pública a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei de Ação Civil Pública.

A luta pela conservação do meio ambiente contou com o apoio de instituições importantes, como o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), os partidos políticos, as universidades e a comunidade científica.

O meio ambiente é assunto tratado na Constituição de 1988, tanto que, à época da sua promulgação, ela foi denominada “Constituição Verde”, tendo sido a primeira a tratar categoricamente do tema meio ambiente. Nesse sentido, informa-se que, no discurso proferido na sessão de 5/10/1988, o então presidente da Assembleia Nacional Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, rendeu louvores ao tema ao afirmar: “é consagrador o testemunho da ONU de que nenhuma outra Carta no mundo tenha dedicado mais espaço ao meio ambiente do que a que vamos promulgar”.

Referindo-se ao meio ambiente, pode-se dizer que a aquela Constituição é expressa, posto que criou institutos procedimentais a fim de preservá-lo, delimitou e delegou competências e responsabilidade. Confirmam-se, Brasil (1988): art. 5º, inciso LXXIII – ação popular que visa anular ato lesivo ao meio ambiente; art. 20,

inciso II – bens da União; art. 23, incisos VI e VII – competências político-administrativas; art. 24, incisos VI, VII e VIII – competências legislativas; art. 129, inciso III – legitimidade do Ministério Público para promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente; art. 170, inciso VI – institui que a defesa do meio ambiente é um dos princípios da atividade econômico-financeira; art. 186, inciso II – função social da propriedade; art. 200, inciso VIII, meio ambiente do trabalho; art. 216 – meio ambiente cultural; e art. 231, parágrafo primeiro – terras ocupadas pelos índios.

Como se vê, a Constituição de 1988 (Brasil, 1988), originalmente denominada “verde”, realmente cuidou de amplamente preservar o meio ambiente. Em caráter complementar, pode-se consignar que, a partir da Constituição, a doutrina ambiental ganharia grande representatividade nacional, principalmente na figura de alguns doutrinadores, como: José Afonso da Silva, Adalberto Carim Antonio, Paulo Affonso Leme Machado e Toshio Mukai.

Hoje, o Brasil tem vários doutrinadores no que tange ao Direito Ambiental e sua tutela; no entanto, este capítulo se restringirá a informar os vários excertos envolvendo a tutela do Direito Ambiental constantes nos julgados de nossos tribunais.

## Gestão ambiental

É coerente imaginar que um sistema de gestão baseado nos princípios da PNMA possa cooperar com a preservação, a conservação, a recuperação e o desenvolvimento do Pantanal, desde que esse sistema possua uma estrutura organizacional eficiente e que tenha instrumentos próprios de gestão implementados e articulados entre si.

A PNMA, estabelecida pela Lei nº 6.938/1981 (Brasil, 1981), tem por objetivo “a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana”. Segundo o art. 5º, da Lei nº 6.938/1981 (Brasil, 1981), “As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinadas a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico”.

As estruturas federais, estaduais, municipais e a sociedade organizada ambientalista compõem o sistema de gestão do Pantanal. Na esfera federal, articula-se com o Ministério do Meio Ambiente e entidades vinculadas, com o Instituto Brasileiro do

Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (Ibama) e com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

No âmbito dos estados, salienta-se que, em Mato Grosso do Sul, essa estrutura é composta pelo Conselho Estadual de Controle Ambiental (Ceca), pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro) e sua vinculada, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. Ainda complementando essa estrutura, aquele estado conta com efetivos militares integrantes da Companhia Independente da Polícia Ambiental (Cipam), vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp). Em Mato Grosso, a estrutura apresenta-se idêntica à de Mato Grosso do Sul.

Quanto à esfera municipal, estão sendo instituídos os conselhos municipais de Meio Ambiente, bem como as secretarias destinadas a estabelecer o sistema de gestão municipal nas respectivas jurisdições.

A preocupação com a preservação e a conservação do meio ambiente no Pantanal segue a evolução ocorrida em ambos os estados, que teve início no final da década de 1970 e início dos anos 1980, quando, por meio da Lei nº 4.087/1979, o estado de Mato Grosso criou o Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) e, em Mato Grosso do Sul, a Lei nº 9/1979 criou o Instituto de Preservação e Controle Ambiental (Inamb), órgãos executores da Política Estadual de Meio Ambiente, em substituição ao Instituto de Proteção Ambiental, que tinha como atribuições fiscalizar e monitorar os recursos naturais. Especificamente para o Pantanal, em Mato Grosso do Sul foi sancionada a Lei nº 328/1982, que dispõe sobre a proteção e a preservação da parte do Pantanal nesse estado.

Na década de 1980, os estados aprimoraram suas estruturas e instrumentos. Criaram-se as coordenadorias do Meio Ambiente (Lei nº 4.179/1980 em Mato Grosso) e, posteriormente, as secretarias de Meio Ambiente (Lei nº 5.218/1987 em Mato Grosso). Em 1985, foi criado o primeiro instrumento legal de controle ambiental: o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (Simlam) em Mato Grosso (Lei nº 4.894). Em 1987, foi instituída, em ambos os estados, a Polícia Florestal.

Na década de 1990, essas estruturas foram melhoradas, sendo redefinidas suas atividades por meio de lei complementar (Lei nº 14/1992 em Mato Grosso). Em Mato Grosso do Sul, a Lei nº 1.829/1998 criou a Fundação Estadual de Meio Ambiente Pantanal (Femap), com a função de órgão executor da política ambiental do estado, e a Lei nº 1.940/1999 criou a Secretaria Especial de Meio Ambiente (Sema) e extinguiu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semades). Os espaços físicos das sedes das secretarias foram ampliados e seus laboratórios

foram dotados de equipamentos novos e modernos. Pessoas foram treinadas e os laços com a Polícia Florestal, atualmente, Polícia Ambiental, foram estreitados. No último governo (2007–2014) de Mato Grosso do Sul e também no atual (a partir de 2015), a questão ambiental não mereceu, porém, a mesma importância recebida nos governos anteriores, haja vista que a Secretaria de Meio Ambiente ficou agregada a outras três, denominando-se Secretaria de Estado de Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (Semac) – atualmente, Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro).

## Instrumentos de planejamento municipal e de gestão urbana

Com relação aos municípios do Pantanal, são apresentadas informações sobre os principais instrumentos de planejamento municipal e de gestão urbana em vigor no ano de 2018 (Tabela 1). Tais instrumentos são úteis para a política de conservação dos recursos naturais e de desenvolvimento aplicáveis à área do Pantanal.

Das informações de IBGE (2018), identificaram-se conselhos, leis e planos como principais instrumentos de planejamento e gestão municipal. Os conselhos municipais formam instâncias da sociedade civil que representam direitos e interesses específicos que se articulam com os poderes constituídos nas esferas municipal, estadual e federal. Eles são importantes por propiciarem a participação da sociedade, a identificação de demandas locais e a elaboração e o acompanhamento de políticas públicas setoriais, já que muitas vezes o seu funcionamento é pré-requisito para o aporte de recursos. Observa-se, na Tabela 1, que apenas 87,50% dos municípios do Pantanal dispunham de Conselho de Meio Ambiente em 2018. A lei orgânica – obrigatória a partir da Constituição de 1988 –, que é um conjunto de leis básicas que regem cada município, está presente em 100% dos municípios. O plano diretor, também obrigatório a partir da Constituição de 1988, para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes, já se encontra implantado em 100% dos municípios pantaneiros que se enquadram nessa condição, atingindo 8 do total de 16 municípios. Observe-se que, apesar de não obrigatório, esse instrumento pode ser utilizado por municípios com menor população que a determinada em lei. O Conselho de Política Urbana e Desenvolvimento Urbano, importante colegiado que trata da gestão urbana, está presente em apenas 25% dos municípios do Pantanal. Em 87,5% dos municípios do Pantanal verificou-se a existência da lei de parcelamento do uso do solo. A lei de zoneamento, instrumento voltado a promover adequado ordenamento territorial das cidades, garantir o bem-estar de seus habitantes e o cumprimento da função social do solo urbano, de acordo com os critérios e instrumentos estabelecidos no plano diretor, está presente em 87,5% dos municípios pantaneiros. Em 87,5% dos municípios do Pantanal encontra-se em vigor

**Tabela 1.** Principais instrumentos de planejamento e gestão municipal e urbana existentes nos municípios do Pantanal 2020.

Município	Instrumento de planejamento e gestão					
	Municipal			Urbana		
	Conselho de Meio Ambiente	Lei orgânica municipal	Plano diretor	Lei		
Parcelam. do uso do solo				Zoneamento	Código de obras	
<b>Mato Grosso</b>						
Barão de Melgaço	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
Cáceres	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Itiquira	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Lambari D'Oeste	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Nossa Senhora do Livramento	Sim	Sim	Elaborando	Sim	Sim	Não
Poconé	Não	Sim	Elaborando	Não	Não	Não
Santo Antônio do Leverger	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim
<b>Mato Grosso do Sul</b>						
Aquidauana	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Bodoquena	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Corumbá	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Coxim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Ladário	sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Miranda	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Porto Murtinho	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
Rio Verde de Mato Grosso	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sonora	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
<b>Total (%)</b>	<b>87,50</b>	<b>100,00</b>	<b>68,75</b>	<b>87,50</b>	<b>87,50</b>	<b>87,50</b>

Fonte: IBGE (2018).

a lei do código de obras, estando ausente somente nos municípios de Nossa Senhora do Livramento, MT e Poconé, MT. Geralmente, essa lei tem como objetivo disciplinar a aprovação do projeto, a construção e a fiscalização da edificação, assim como as condições mínimas que satisfaçam a segurança, o conforto, a higiene e a salubridade das obras em geral.

## Unidades de conservação

De acordo com Silva et al. (2009), unidades de conservação (UCs) são territórios com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo poder público, com o objetivo de conservar a biodiversidade e outros atributos naturais neles contidos, com o mínimo de impacto humano. Nessas áreas, a fauna e a flora são conservadas, assim como seus ecossistemas, garantindo a sobrevivência de sua biodiversidade.

Na Tabela 2, estão identificadas as UCs implantadas no Pantanal até o ano de 2018. Há 25 unidades com área total ou parcial no Pantanal, totalizando uma área de 5.865,3 km<sup>2</sup> ou 4,2% da área do Pantanal. Verificam-se, também, diferentes categorias de manejo de cada unidade. Há 18 unidades pertencentes à categoria reserva particular do patrimônio natural (RPPN), sendo 8 de domínio estadual e 10 de domínio federal, ocupando áreas que, apesar de privadas, são averbadas com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica; além dessas, tem-se cinco parques, dos quais três são de âmbito estadual, um é de âmbito federal e um está sob domínio municipal. Há também uma área de proteção ambiental (APA), sob domínio municipal, e uma estação ecológica (Esec), sob domínio federal. Informações mais detalhadas podem ser encontradas em Silva et al. (2009) e respectivos sites citados na Tabela 2.

## Organizações ambientalistas não governamentais

Quanto às organizações ambientalistas não governamentais (ONGs) cuja abrangência de ação pode se estender a área integral ou parcial do Pantanal, destacam-se as seguintes:

- Ecologia e Ação (Ecoa), com sede em Campo Grande, MS.
- Fundação para Conservação da Natureza de Mato Grosso do Sul (Fuconams), com sede em Campo Grande, MS.
- Sociedade de Defesa do Pantanal (Sodepan), com sede em Campo Grande, MS.
- Associação de Defesa Ambiental da Bacia do Taquari e Pantanal do Mato Grosso do Sul (ADA Taquari/Pantanal), com sede em São Gabriel do Oeste, MS.
- Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari (Cointa), com sede em Campo Grande, MS.
- Conservation International (CI), com sede em Campo Grande, MS.

**Tabela 2.** Unidades de conservação no Pantanal brasileiro em 2018.

Unidade de conservação no Pantanal	Jurisdição	Área (ha)
<b>Mato Grosso</b>		
Parque do Guirá	Estadual	104.603,00
Parque Encontro das Águas	Estadual	108.048,00
Parque Nacional do Pantanal Mato-Grossense	Federal	135.689,00
Estação Ecológica Taiamã	Federal	11.569,00
RPPN <sup>(1)</sup> Jubran	Federal	33.818,00
RPPN Estância Dorochê	Federal	26.860,00
RPPN Sesc Pantanal	Federal	88.078,00
<b>Total em Mato Grosso</b>		<b>393.727,00</b>
<b>Mato Grosso do Sul</b>		
Parque Natural Piraputangas	Municipal	1.252,05
Parque do Pantanal do Rio Negro	Estadual	77.847,70
Área de Proteção Ambiental Baía Negra	Municipal	6.119,61
RPPN Acurizal	Federal	13.843,13
RPPN Penha	Federal	12.260,74
RPPN Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Federal	12.600,47
RPPN Poleiro Grande	Estadual	16.529,99
RPPN Fazenda Santa Cecília II	Estadual	8.866,77
RPPN Fazenda Arara-Azul	Federal	1.998,65
RPPN Fazenda Nhumirim	Estadual	670,79
RPPN Alegria	Estadual	1.128,83
RPPN Fazenda Paculândia	Federal	8.310,92
RPPN Fazendinha	Federal	9.650,20
RPPN Fazenda Rio Negro	Estadual	6.996,93
RPPN Neivo Pires II	Estadual	110,99
RPPN Rumo ao Oeste	Estadual	954,12
RPPN Pata da Onça	Estadual	8.050,70
RPPN Dona Aracy/Caiman	Federal	5.610,58
<b>Total em Mato Grosso do Sul</b>		<b>192.803,17</b>
<b>Total no Pantanal</b>		<b>586.530,17</b>

<sup>(1)</sup>RPPN = Reserva Particular do Patrimônio Natural.

- The Nature Conservancy (TNC), com sede em Cuiabá, MT.
- World Wildlife Fund (WWF Brasil), com sede em Campo Grande, MS.

Como pode ser observado, há um número razoável de organizações ambientalistas não governamentais com atuação no Pantanal. Nota-se, atualmente, maior aproximação entre as ONGs e o setor governamental, quer seja em parcerias técnicas, quer em discussões sobre a gestão do Pantanal.

## Principais normas aplicáveis

A seguir, citam-se referências constantes da Constituição Federal e das Constituições Estaduais relativas a questões ambientais, salientando-se o aspecto das competências comuns (administrativa) e concorrentes de legislar sobre a matéria. Da Carta Magna de 1988 são destacados os arts. 23, 24 e 225, que se referem, respectivamente, à competência comum em matéria de assuntos gerais, à competência corrente por parte da União e do estado, e ao dever do poder público em relação ao meio ambiente. No âmbito da legislação federal, apresentam-se as normas e diretivas (leis, decretos-leis, decretos e resoluções) com suas aplicações, resumidas na Tabela 3.

Da legislação estadual são destacadas as principais normas (leis, decretos, resoluções e deliberações) relacionadas à política de conservação dos recursos naturais e ao desenvolvimento, aplicáveis à área do Pantanal (Tabelas 4 e 5).

Na Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul também se observa a preocupação com o meio ambiente. No Capítulo I – Das Disposições Gerais, o art. 167 dispõe sobre o dever do Estado de estabelecer e executar o plano estadual de desenvolvimento integrado, o qual deverá ter, entre outros objetivos, a defesa do meio ambiente, respeitando e preservando os valores culturais. Os arts. 222 e 223 compõem o Capítulo VIII do Meio Ambiente.

Os recursos hídricos receberam destaque especial no Capítulo X. Nos arts. 235 a 245 encontram-se as disposições sobre esse assunto, destacando-se o art. 235, com as disposições a seguir:

- Propiciar o uso múltiplo das águas e reduzir seus diversos efeitos.
- Ser descentralizada, comunitária e integrada aos demais recursos naturais.
- Adotar a bacia hidrográfica como base a considerar o ciclo das águas em todas as fases.

De maneira geral, o sistema organizacional de gestão existente para o Pantanal é bem estruturado, porém não é eficiente. A região possui excelentes leis em vigor nos

**Tabela 3.** Normas e diretivas federais (leis, decretos-leis, decretos e resoluções) aplicáveis ao Pantanal.

Norma	Disposição
Lei nº 5.197/1967	Proteção à fauna. Estabelece que os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, dispõe que a violação desse preceito constitui crime, bem como o perecimento de espécimes da fauna ictiológica provocada pelo uso direto e indireto de agrotóxicos ou qualquer substância similar
Lei nº 6.938/1981	Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Disciplina os procedimentos necessários para o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico. Alterada pela Lei nº 7.804/1989, MPV nº 150/1990, Lei nº 8.028/1990, MPV nº 2.015-1/1999, Lei nº 9.960/2000, Lei nº 9.966/2000, Lei nº 9.985/2000, Lei nº 10.165/2000, Lei nº 11.105/2005, Lei nº 11.284/2006, Lei nº 11.941/2009, LCP nº 140/2011, Lei nº 12.651/2012 e Lei nº 12.856/2013
Lei nº 7.797/1989	Cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente com o objetivo de desenvolver projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, a melhoria ou a recuperação da qualidade ambiental. Alterada pela MPV nº 150/1990, Lei nº 8.028/1990, MPV nº 287/1990, MPV nº 284/1990, Lei nº 8.134/1990 e Lei nº 13.156/2015
Lei nº 7.805/1989	Cria o regime de permissão de lavra garimpeira. A permissão para a atividade será pessoal e intransferível, vigorará por 5 anos e não poderá exceder a 50 ha. A outorga da permissão da lavra garimpeira dependerá de prévio licenciamento ambiental
Lei nº 9.433/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal de 1988 e altera o art. 1º da Lei nº 8.001/1990, que modificou a Lei nº 7.990/1989. Alterada pelas leis: nº 9.984/2000, nº 10.881/2004, nº 12.334/2010 e nº 13.501/2017
Lei nº 9.605/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 12.305/2010
Lei nº 9.966/2000	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Revoga a Lei nº 5.357/1967
Lei nº 9.985/2000	Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências
Lei nº 10.779/2003	Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. Revoga a Lei nº 8.287/1991. Alterada pela Lei nº 13.134/2015

Continua...

**Tabela 3.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Lei nº 11.284/2006	Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB); cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF); altera as leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Data da legislação: 2/3/2006 – Publicação DOU, de 3/3/2006
Lei nº 11.959/2009	Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679/1988 e dispositivos do Decreto-Lei nº 221/1967, e dá outras providências
Lei nº 12.188/2010	Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Pnater) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater), altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências
Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências
Lei Complementar nº 140/2011	Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Conhecida também como a lei que define a responsabilidade de licenciamento ambiental entre os poderes executivos da União
Lei nº 12.651/2012	Novo Código Florestal. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as leis nº 6.938/1981, nº 9.393/1996 e nº 11.428/2006; revoga as Leis nº 4.771/1965 e nº 7.754/1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67/2001; e dá outras providências
Lei nº 12.727/2012	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, o item 22 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o § 2º do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012
Lei nº 12.954/2014	Cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas; altera a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS); altera a Lei nº 10.683/2003, revoga dispositivo da Lei nº 11.906/2009; e dá outras providências

Continua...

**Tabela 3.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Decreto-Lei nº 221/1967	Dispõe sobre a proteção e estímulo da pesca. Disciplina a atividade da pesca, define as suas modalidades e estabelece as permissões, proibições e concessões
Decreto-Lei nº 227/1967	Estabelece a competência da União para administrar os recursos minerais, a indústria de produção mineral e a distribuição, comércio e consumo de produtos minerais
Decreto nº 84.017/1979	Aprova o regulamento de parques nacionais brasileiros
Decreto nº 97.507/1989	Dispõe sobre o licenciamento de atividade mineral, o uso do mercúrio metálico e do cianeto em áreas de extração de ouro. As atividades que realizam extração mineral deverão ser licenciadas pelo órgão ambiental, sendo vedado o uso de mercúrio na atividade de extração de ouro (exceto para atividades licenciadas) e o exercício em mananciais de abastecimento público e seus tributários em outras áreas, ecologicamente sensíveis, a critério do órgão ambiental competente
Decreto nº 3.179/1999	Regulamenta a Lei nº 9.605/1998 no aspecto das infrações administrativas
Decreto nº 4.613/2003	Regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e dá outras providências
Decreto nº 5.975/2006	Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003; altera e acrescenta dispositivos aos decretos nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, e nº 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências
Decreto nº 6.514/2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o Processo Administrativo Federal para apuração destas infrações e dá outras providências
Decreto nº 7.747/2012	Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e dá outras providências
Decreto nº 7.830/2012	Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências
Decreto nº 8.235/2014	Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências
Decreto nº 8.437/2015	Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea <i>h</i> , e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União

Continua...

**Tabela 3.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Decreto nº 8.972/2017	Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa
Resolução Conama nº 001/1986	Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente. Alterada pelas resoluções nº 11/1986, nº 5/1987 e nº 273/1997
Resolução Conama nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Alterada pelas resoluções nº 370/2006, nº 397/2008, nº 410/2009 nº 430/2011 e complementada pela nº 393/2009
Resolução Conama nº 369/2006	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP)
Resolução Conama nº 371/2006	Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e dá outras providências
Resolução Conama nº 378/2006	Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no inciso III, § 1º, art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências. Alterada pela Resolução nº 428/2010
Resolução Conama nº 394/2007	Estabelece os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação
Resolução Conama nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências
Resolução Conama nº 411/2009	Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria. Complementa a Resolução nº 379/2006 e é alterada pela Resolução nº 474/2016
Resolução Conama nº 413/2009	Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências. Alterada pela Resolução nº 459/2013
Resolução Conama nº 428/2010	Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação (UC), de que trata o § 3º do art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a Estudo de Impacto Ambiental-Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), e dá outras providências

Continua...

**Tabela 3.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Resolução Conama nº 429/2011	Dispõe sobre a metodologia de recuperação das áreas de preservação permanente (APPs)
Resolução Conama nº 436/2011	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 2 de janeiro de 2007
Resolução Conama nº 254/2012	Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional
Resolução Conama nº 457/2013	Dispõe sobre o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como também oriundos de entrega espontânea, quando houver justificada impossibilidade das destinações previstas no §1º do art. 25, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências
Resolução Conama nº 458/2013	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária, e dá outras providências. Revoga a Resolução nº 387/2006
Resolução Conama nº 459/2013	Altera a Resolução nº 413, de 26 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências
Resolução Conama nº 467/2015	Dispõe sobre critérios para a autorização de uso de produtos ou de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais, e dá outras providências
Resolução Conama nº 473/2015	Prorroga os prazos previstos no § 2º do art. 1º e inciso III do art. 5º da Resolução nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação (UC), de que trata o § 3º do art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA, e dá outras providências
Resolução Conama nº 474/2016	Altera a Resolução nº 411, de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria, e dá outras providências
Resolução Conama nº 481/2017	Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos e dá outras providências

**Tabela 4.** Normas estaduais de Mato Grosso do Sul aplicáveis ao Pantanal.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Lei nº 90/1980	Dispõe sobre as alterações do meio ambiente e estabelece normas de proteção ambiental. Define poluição e os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente; estabelece o licenciamento ambiental para os empreendimentos industriais, agropecuários, comerciais, recreativos, públicos ou privados, e as finalidades possíveis de uso das águas do Estado; obriga as indústrias a se abastecerem a jusante do ponto de lançamento de seus próprios efluentes; limita a utilização dos solos, para qualquer fim, de maneira a não prejudicar a saúde ou que provoquem erosões ou poluição das águas; prevê a criação de unidades conservacionistas especiais em áreas acidentadas ou pedregosas, impróprias para a agricultura e pecuária, e estabelece as penalidades aos infratores ambientais
Lei nº 328/1982	Dispõe sobre a preservação e proteção do Pantanal do Mato Grosso do Sul e define que tal Pantanal corresponde à Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai e seus tributários e proíbe a instalação de usinas de açúcar e destilarias de álcool nesta área
Lei nº 1.069/1990	Estabelece sanções à pessoa jurídica que descumprir normas de proteção ambiental
Lei nº 1.238/1991	Lei dos agrotóxicos. Estabelece normas sobre uso, produção, armazenamento, consumo e comércio dos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como a fiscalização do seu uso, consumo, comércio, armazenamento, transporte e destino final das embalagens e resíduos
Lei nº 1.458/1993 Revogada pela Lei nº 4.163/2012	Dispõe sobre a reposição florestal. Estabelece que as pessoas físicas ou jurídicas que exploram, utilizam, industrializam, transformam ou consomem matéria-prima florestal no estado ficam obrigadas a promover a reposição, no mesmo estado, mediante o plantio de espécies florestais adequadas, observado o mínimo equivalente ao respectivo consumo
Lei nº 1.653/1996	Define e disciplina a piscicultura no estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências
Lei nº 1.826/1998	Dispõe sobre a exploração de recursos pesqueiros e estabelece medidas de proteção e controle da ictiofauna e dá outras providências
Lei nº 1.909/1998	Estabelece a forma de reparação de danos ecológicos que ocasionem a mortandade de peixes nos rios
Lei nº 2.043/1999	Dispõe sobre a apresentação de projetos de manejo e conservação de solos
Lei nº 2.080/2000	Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a resíduos sólidos. Alterada pela Lei nº 4.227/2012
Lei nº 2.095/2000	Dispõe sobre o licenciamento ambiental para as atividades de extração mineral
Lei nº 2.135/2000	Institui a Política para o Desenvolvimento do Ecoturismo e dá outras providências
Lei nº 2.177/2000	Dispõe sobre as medidas preventivas de proteção ao meio ambiente e de segurança do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Líquidos Combustíveis (Sasc), de uso automotivo, e dá outras providências. Alterada pela Lei nº 3.052/2005

Continua...

**Tabela 4.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Lei nº 2.223/2001	Responsabiliza os proprietários e arrendatários de imóveis rurais e urbanos pela poluição hídrica dos rios cênicos e dá outras providências
Lei nº 2.257/2001	Dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos para a emissão de Licenças e Autorizações Ambientais, e dá outras providências. Alterada pela Res. Semac/MS nº 22/2008
Lei nº 2.406/2002	Institui a Política Estadual dos Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e dá outras providências. Alterada pelo Decreto nº 11.621/2004 e pelo Decreto nº 11.647/2004
Lei nº 3.709/2009	Fixa a obrigatoriedade de compensação ambiental para empreendimentos e atividades geradoras de impacto ambiental negativo não mitigável e dá outras providências
Lei nº 3.839/2009	Institui o Programa de Gestão Territorial do Estado de Mato Grosso do Sul (PGT/MS); aprova a Primeira Aproximação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul (ZEE/MS); e dá outras providências. Revoga a Lei nº 1.600/1995
Lei nº 3.886/2010	Dispõe sobre a pesca e a aquicultura e estabelece medidas de proteção e controle da ictiofauna, e dá outras providências. Revoga a Lei nº 1.787/1997 e a Lei nº 1.910/1998
Lei nº 3.992/2010	Altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.257/ 2001, que dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental, e dá outras providências
Lei nº 4.163/2012	Disciplina, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, a exploração de florestas e demais formas de vegetação nativa, a utilização de matéria-prima florestal, a obrigação da reposição florestal e altera dispositivo da Lei nº 3.480/2007
Lei nº 4.219/2012	Dispõe sobre o ICMS Ecológico na forma do art. 1º, inciso III, alínea f, da Lei Complementar nº 57, de 4 de janeiro de 1991, na redação dada pela Lei Complementar nº 159/2011, e dá outras providências. Revoga a Lei nº 2.193/2000
Decreto nº 1.581/1982	Regulamenta a Lei nº 328/1982 e estabelece a obrigatoriedade de todas as atividades, independentemente do porte e nível de poluição, do licenciamento ambiental mediante a apresentação do Projeto de Avaliação de Impacto Ambiental (Paia). Alterado pelo Decreto nº 11.409/2003
Decreto nº 4.625/1988	Regulamenta a Lei nº 90/1980. Estabelece que a Sema deverá elaborar normas técnicas, estabelecendo os padrões de proteção do meio ambiente, observada a legislação federal; incentivar os municípios a adotarem norma de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; analisar e emitir pareceres técnicos sobre o estudo e relatório de impacto ambiental; exigir prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimento cuja atividade seja considerada a fonte de poluição; fiscalizar o cumprimento das normas de proteção e controle de qualidade ambiental, tendo livre acesso aos locais ou ambientes alterados

Continua...

**Tabela 4.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Decreto nº 5.005/1989	Disciplina as atividades de extração mineral no Mato Grosso do Sul. Suspende, na bacia do Pantanal e seus tributários, toda e qualquer atividade de extração de pedras preciosas, semipreciosas e/ou ouro realizadas com equipamento do tipo dragas, moinhos, balsas, pares de bombas (chupadeiras), bicas (cobras fumando) e quaisquer outros que apresentam afinidades
Decreto nº 6.444/1992	Regulamenta a Lei nº 1.238, referente a agrotóxicos
Decreto nº 7.467/1993	Institui o Programa de Apoio à Implantação Ordenada de Agroindústrias na Região do Pantanal e sua Periferia
Decreto nº 7.510/1993	Define a competência para fiscalização das normas de proteção ambiental
Decreto nº 7.808/1994	Regulamenta a Lei nº 1.458/1993, que dispõe sobre a reposição florestal
Decreto nº 8.056/1994	Proíbe a pesca com fim comercial no Mato Grosso do Sul. Apenas ficou permitida a pesca artesanal com fins de subsistência e manutenção, devendo o seu produto ser consumido no seu município de origem, respeitado o período da piracema. Permite a comercialização de pescado oriundo de piscicultura, da pesca marítima e de outros estados da Federação. Alterado pela Res. Sema/MS nº 001/1995
Decreto nº 10.214/2001	Regulamenta a Lei nº 2.055/1999, que dispõe sobre o controle de organismos geneticamente modificados
Decreto nº 11.407/2003	Institui o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta como instrumento de gestão ambiental no controle e recuperação do meio ambiente
Decreto nº 11.622/2004	Suspende a atividade de aquicultura em tanques-rede em águas territoriais da Bacia do Alto Rio Paraguai no estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências
Decreto nº 11.724/2004	Dispõe sobre a exploração dos recursos pesqueiros no estado de Mato Grosso do Sul, seus fins e mecanismos de controle e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 12.039/2006. Revoga o Decreto nº 7.511/1993
Decreto nº 11.987/2005	Institui o limite de captura e transporte de pescado para o exercício da pesca com fins comerciais
Decreto nº 12.141/2006	Dispõe sobre a criação e instalação da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CJUR/Sema)
Decreto nº 12.339/2007	Dispõe sobre o exercício de competência do licenciamento ambiental no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul
Decreto nº 12.909/2009	Regulamenta a Lei Estadual nº 3.709/2009, que fixa a obrigatoriedade de compensação ambiental para empreendimentos e atividades geradoras de impacto ambiental negativo não mitigável, e dá outras providências

Continua...

**Tabela 4.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Decreto nº 13.603/2013	Regulamenta a Lei nº 4.301/2012, que institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração, Transporte e de Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração e de Aproveitamento de Recursos Minerários (Cerm), e dá outras providências
Decreto nº 13.969/2014	Institui o Conselho Gestor do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari (Pent)
Decreto nº 13.974/2014	Institui o Conselho Consultivo da APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras, e dá outras providências
Decreto nº 13.975/2014	Institui o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Rio Formoso
Decreto nº 13.976/2014	Institui o Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta do Lago Azul
Decreto nº 13.977/2014	Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural de Mato Grosso do Sul, sobre o Programa MS Mais Sustentável e dá outras providências. Revoga o Decreto nº 12.528/2008
Decreto nº 13.989/2014	Cria, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) a Câmara Técnica Recursal
Decreto nº 13.990/2014	Regulamenta a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul
Decreto nº 14.023/2014	Regulamenta a Lei Estadual nº 4.219/2012; disciplina aspectos do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (Ceuc) e estabelece diretrizes para o rateio do percentual da parcela de receita prevista no art. 153, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado, referente ao ICMS Ecológico
Decreto nº 14.216/2015	Institui o Grupo de Trabalho para Acompanhamento dos Estudos para Elaboração de Propostas de Enquadramento de Onze Microbacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso do Sul
Decreto nº 14.217/2015	Reorganiza o Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, instituído na Lei nº 2.406/2002, alterada pela Lei nº 2.995/2005
Decreto nº 14.366/2015	Regulamenta disposições da Lei Estadual nº 4.219/2012; disciplina aspectos do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (Ceuc); cria o Programa Estadual do ICMS Ecológico; e estabelece diretrizes para o rateio do percentual da parcela de receita prevista no art. 153, parágrafo único, inciso II, da Constituição do estado, referente ao ICMS Ecológico
Decreto nº 14.273/2015	Dispõe sobre a Área de Uso Restrito da Planície Inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências
Decreto nº 14.755/2017	Dispõe sobre a instituição e o reconhecimento de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, disciplinadas no art. 21 da Lei Federal nº 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)

Continua...

**Tabela 4.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Res. Sema/MS nº 001/1989	Disciplina o Serviço Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras. Alterada pela Res. Semades nº 302/1997
Res. Sema/MS nº 004/1989	Disciplina a realização de Audiências Públicas no Processo de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras
Res. Sema/MS nº 009/1994	Disciplina o Licenciamento Ambiental de Atividade Florestal. Res. Semades nº 302/1997
Res. Semades nº 324/1998	Disciplina o Licenciamento Ambiental da Atividade Suinícola
Res. Semades nº 331/1998	Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental para Empreendimentos Turísticos
Res. Sema/MS nº 001/1999	Disciplina o Licenciamento Ambiental de Prestadores de Serviços na Aplicação de Agrotóxicos em Ecossistemas Não Agrícolas e dá outras providências
Res. Semact/MS nº 011/2001	Estabelece os índices ambientais definitivos por unidades de conservação, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto de Meio Ambiente Pantanal
Sema/Imap nº 001/2003	Dispõe sobre procedimentos de análise dos processos de licenciamento ambiental e dá outras providências
Sema/Imap nº 004/2003	Implanta o Manual de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Instituto de Meio Ambiente Pantanal
Sema/Imap nº 004/2004	Dispõe sobre o Manual dos Procedimentos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Instituto de Meio Ambiente Pantanal
Res. Sema nº 032/2004	Disciplina o licenciamento ambiental das aviculturas e dá outras providências
Res. Sema/Imap/MS nº 06/2005	Disciplina os procedimentos da reposição florestal no estado de Mato Grosso do Sul
Res. Sema/MS nº 044/2006	Disciplina a instituição de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 06/2007	Estabelece parâmetros para a utilização de anzol de galho e boia fixa para pescadores profissionais
Res. Semac nº 009/2007	Disciplina sobre o procedimento de Licenciamento da Cogeração de energia nas usinas de processamento de cana-de-açúcar e dá providências

Continua...

**Tabela 4.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Res. Semac nº 010/2007	Disciplina sobre o procedimento de licenciamento da cogeração de energia nas atividades de produção de combustíveis não derivados de petróleo
Res. Semac nº 011/2007	Dispõe sobre a isenção de licenciamento ambiental de empreendimentos e serviços
Res. Semac nº 012/2007	Dispõe sobre o licenciamento ambiental das atividades de manutenção, restauração e conservação de rodovias, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia
Res. Semac/MS nº 017/2007	Dispensa do licenciamento ambiental as atividades de plantio e condução das espécies florestais que menciona e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 023/2007	Regulamenta os procedimentos referentes à queima controlada de restos florestais e agropastoris, exceto a queima da cana-de-açúcar
Res. Semac/MS nº 024/2007	Fixa os Índices Ambientais Definitivos por Unidade de Conservação/Terras Indígenas
Res. Semac/MS nº 03/2008	Estabelece o limite de captura e transporte de pescado, por pescador amador
Res. Semac/MS nº 05/2008, nº 11/2008 e nº 21/2008	Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental para produção de carvão vegetal
Res. Semac/MS nº 07/2008	Aprova a Norma Técnica de Georreferenciamento de Áreas de Interesse Ambiental e dá outras providências
Res. Semac nº 15/2008	Dispõe sobre o controle ambiental das indústrias siderúrgicas não integradas de produção de ferro gusa no estado de Mato Grosso do Sul
Res. Semac/MS nº 16/2008	Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental para Projetos de Assentamento de Reforma Agrária no estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 17/2008	Disciplina os procedimentos de licenciamento ambiental para projetos de irrigação
Res. Semac/MS nº 18/2008	Regulamenta os procedimentos referentes à supressão vegetal, limpeza e substituição de pastagens nas áreas do Pantanal de Mato Grosso do Sul e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 20/2008	Disciplina o procedimento de licenciamento de usina de processamento de cana-de-açúcar e dá providências

Continua...

**Tabela 4.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Res. Semac/MS nº 24/2008	Dispõe sobre a isenção de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental no licenciamento ambiental nas situações que menciona e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 27/2008	Disciplina as atividades relativas aos Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (Prade) e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 11/2009	Institui mecanismo para regularização dos cultivos agrícolas em áreas de várzea, sistematizadas ou não, implantados antes da edição da Resolução Conama nº 302, de 12 de maio de 2002, e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 02/2010	Dispõe sobre a tramitação interna dos processos de licenciamento e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 04/2011	Regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 3.886, de 28 de abril de 2010, e da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, relativos ao exercício da atividade pesqueira no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul
Res. Semac/MS nº 02/2012	Dispõe sobre a isenção de licenciamento ambiental de atividades consideradas de impacto ambiental irrelevante e disciplina a forma de emissão da Declaração Ambiental-Eletrônica (DA-E) de isenção do licenciamento nas condições que especifica
Res. Semac/MS nº 09/2012	Convalida o ato de criação das reservas particulares do patrimônio natural (RPPNs) que menciona
Res. Semac/MS nº 15/2012	Institui o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 02/2013	Estabelece o período de defeso, destinado à proteção da reprodução da ictiofauna em águas continentais de domínio do estado de Mato Grosso do Sul
Res. Semac/MS nº 05/2013	Adota, temporariamente, as disposições contidas na Instrução Normativa nº 05/2012 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para todos os efeitos legais no âmbito do licenciamento ambiental das atividades de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos realizadas no estado de Mato Grosso do Sul
Res. Semac/MS nº 09/2013	Unifica e altera procedimentos para o licenciamento ambiental da atividade de corte de árvores nativas isoladas em área já convertida para uso alternativo do solo constantes dos Códigos 9.5 e 9.6 do Anexo IX da Resolução Semac nº 08, de 31 de maio de 2011, e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 17/2013	Revoga a Resolução Semac nº 06/2008 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental para Projetos de Assentamento de Reforma Agrária no estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

Continua...

**Tabela 4.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Res. Semac/MS nº 03/2014	Suspende por prazo indeterminado a emissão de Autorizações Ambientais mediante Comunicado de Atividade (CA) para o corte de árvores nativas isoladas envolvendo espécies especialmente protegidas constantes do art. 44 da Resolução Semac nº 08/2011 e dá outras providências
Res. Semac Ibama nº 01/2014	Proíbe a execução da queima controlada no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul no período e situações que especifica
Res. Semac/MS nº 10/2014	Disciplina o procedimento de licenciamento integrado de atividades e empreendimentos que compõem o sistema municipal de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências
Res. Semac/MS nº 14/2014	Fixa os índices ambientais provisórios por unidade de conservação/terras indígenas e de resíduos sólidos
Res. Semac/MS nº 19/2014	Regulamenta os procedimentos referentes ao licenciamento ambiental estadual supletivo do uso excepcional da queima controlada de restos de agropastoris como método de manejo e controle fitossanitário e de vetores
Res. Semac/MS nº 20/2014	Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, relativos ao registro dos pescadores profissionais e da emissão de Autorizações Ambientais para Pesca Comercial no Âmbito do estado de Mato Grosso do Sul
Res. Semac/MS nº 21/2014	Estabelece procedimentos para a regularização de uso dos Recursos Hídricos Subterrâneos e dá outras providências
Res. Semade/MS nº 07/2015	Disciplina o procedimento de participação dos municípios na alíquota de distribuição do ICMS Ecológico para Resíduos Sólidos e dá outras providências
Res. Semade/MS nº 09/2015	Estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual e dá outras providências
Res. Semade/MS nº 22/2015	Disciplina os critérios e os procedimentos de participação dos municípios no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para o componente Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências
Res. Sema de/MS nº 26/2016	Estabelece procedimentos técnico-jurídicos de criação de unidades de conservação, de realização de consultas públicas relativas às unidades de conservação, disciplina os procedimentos e indica a documentação necessária à inscrição de unidades de conservação no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (Ceuc)
Res. Semade/MS nº 27/2016	Estabelece os critérios, as fórmulas de cálculo e os procedimentos de participação dos municípios no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para o componente Unidades de Conservação e Terras Indígenas e dá outras providências

Continua...

**Tabela 4.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Res. Semade/MS nº 28/2016	Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Semac nº 11, de 15 julho 2014, que implanta e disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais Sustentável a que se refere o Decreto Estadual nº 13.977, de 5 de junho de 2014
Res. Semade/MS nº 42/2016	Fixa os Índices Ambientais definitivos por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o consequente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2017
Deliberação Ceca nº 003/1997	Disciplina o uso das águas das bacias hidrográficas, classifica seus corpos d'água e define os padrões de emissão de efluentes

**Tabela 5.** Normas estaduais de Mato Grosso aplicáveis ao Pantanal.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Lei nº 6.621/1995	Dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Integrado do Pantanal e dá outras providências
Lei nº 6.758/1996	Declara de interesse ecológico as áreas alagáveis localizadas na planície do Pantanal Mato-Grossense
Lei nº 8.830/2008	Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no estado de Mato Grosso e dá outras providências
Lei nº 9.060/2008	Dispõe sobre os limites da Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai no estado de Mato Grosso. Revoga a Lei nº 7.160/1999
Lei nº 9.074/2009	Disciplina a atividade de pesca esportiva no estado de Mato Grosso e dá outras providências
Lei nº 9.096/2009	Dispõe sobre a Política da Pesca no estado do Mato Grosso e dá outras providências
Lei nº 9.107/2009	Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do estado de Mato Grosso e dá outras providências
Lei nº 9.111/2009	Institui o Fórum Mato-Grossense de Mudanças Climáticas e dá outras providências
Lei nº 9.394/2010	Declara como integrantes do Patrimônio Histórico, Cultural, Econômico e Turístico do Estado de Mato Grosso as estradas boiadeiras do Pantanal Mato-Grossense e dá outras providências
Lei nº 9.408/2010	Dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentado da Aquicultura e da Piscicultura – Pró-Peixe no estado de Mato Grosso
Lei nº 9.502/2011	Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Seuc) e dá outras providências

Continua...

**Tabela 5.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Lei nº 9.523/2011	Institui a Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Revoga a Lei nº 5.993/1992
Lei nº 9.584/2011	Define procedimentos, proibições, estabelece regras de execução e medidas de precaução a serem obedecidas quando do emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais, e dá outras providências
Lei nº 9.612/2011	Dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado e dá outras providências
Lei nº 9.616/2011	Dispõe sobre o Sistema de Proteção e Recuperação do Rio Cuiabá e seus afluentes
Lei nº 9.643/2011	Dispõe sobre a contratação de responsável técnico ambiental em empresas potencialmente poluidoras e dá outras providências
Lei nº 9.878/2013	Cria o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal (Redd+) no estado de Mato Grosso e dá outras providências
Lei nº 10.203/2014	Institui o Programa para Manejo e Proteção da Espécie “Pirarucu”, no âmbito do estado de Mato Grosso, e dá outras providências
Lei nº 10.242/2014	Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; e dá outras providências
Lei nº 10.504/2017	Altera dispositivos da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que “dispõe sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso”, alterada pela Lei nº 9.794, de 30 de julho de 2012, e pela Lei nº 9.893, de 1º de março de 2013
Lei nº 10.516/2017	Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e dá outras providências
Lei nº 10.612/2017	Define as atividades turísticas que especifica como atividades de “Turismo Rural na Agricultura Familiar”. Revoga a Lei nº 8.788/2007
Lei Ordinária nº 6.945/1997	Dispõe sobre a Lei de Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Alterada pelo Decreto nº 6.822/2005 e pelo Decreto nº 6.979/2006
Lei Ordinária nº 8.397/2007	Institui, no âmbito do estado de Mato Grosso, o Selo Verde. Alterada pelo Decreto nº 7.067/2006
Lei Ordinária nº 8.464/2007	Dispõe, define e disciplina a piscicultura no Estado de Mato Grosso e dá outras providências
Lei Complementar nº 38/1995	Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Alterada pelas leis complementares nº 70/2000, nº 86/2001, nº 109/2002, nº 86/2001, nº 208/2005, nº 232/2005, nº 243/2006, nº 103/2002, nº 267/2002, nº 143/2003, nº 189/2004, nº 282/2007, nº 382/2010, nº 384/2010, nº 402/2010, nº 409/2010, nº 412/2010, nº 523/2013, nº 587/2017 e nº 595/2017

Continua...

**Tabela 5.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Lei Complementar nº 214/2005	Cria a Secretaria de estado do Meio Ambiente (Sema), e dá outras providências. Alterada pela Lei Complementar nº 566/2015
Lei Complementar nº 233/2005	Dispõe sobre a Política Florestal do estado de Mato Grosso e dá outras providências. Alterada pelas leis complementares nº 245/2006, nº 251/2006, nº 252/2006, nº 308/2008, nº 309/2008, nº 311/2008, nº 312/2008, nº 333/2008, nº 355/2009, nº 412/2010, nº 523/2013 e nº 567/2015; Decretos nº 1.375/2008 e nº 1.862/2009
Lei Complementar nº 312/2008	Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do estado de Mato Grosso e dá outras providências
Lei Complementar nº 343/2008	Cria o Programa Mato-Grossense de Legalização Ambiental Rural – MT Legal, disciplina as etapas do Processo de Licenciamento Ambiental de Imóveis Rurais e dá outras providências. Alterada pelas leis complementares nº 412/2010 e nº 523/2013
Lei Complementar nº 582/2017	Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas
Lei Complementar nº 592/2017	Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental (PRA), disciplina o Cadastro Ambiental Rural (CAR), a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, no âmbito do estado de Mato Grosso, e dá outras providências
Decreto nº 6.901/2005	Cria o Batalhão de Polícia Militar Ambiental e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 7.614/2006
Decreto nº 6.974/2006	Institui os Termos de Ajustamento de Conduta para Recuperação de Áreas Degradadas, para Compensação de Reserva Legal Degradada e para Locação de Reserva Legal
Decreto nº 7.175/2006	Disciplina a captura, o transporte e o comércio de peixes ornamentais, iscas vivas e pescado no âmbito do estado de Mato Grosso
Decreto nº 7.279/2006	Dispõe sobre a reserva particular do patrimônio natural (RPPN), como unidade do Grupo de Proteção Integral, e dá outras providências
Decreto nº 7.349/2006	Regulamenta o Programa Estadual de Regularização Ambiental (Pró-Regularização)
Decreto nº 7.436/2006	Cria o Comitê Estadual de Gestão do Fogo e dá outras providências
Decreto nº 7.772/2006	Cria a Câmara de Compensação Ambiental, disciplina a compensação por significativo impacto ambiental e dá outras providências
Decreto nº 8.149/2006	Regulamenta a atividade de piscicultura no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Alterado pelo Decreto nº 8.366/2006

Continua...

**Tabela 5.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Decreto nº 8.150/2006	Disciplina a limpeza de pastagens no Pantanal do estado de Mato Grosso e dá outras providências
Decreto nº 8.188/2006	Regulamenta a Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Alterado pelos decretos: nº 1.214/2008, nº 1.414/2008, nº 657/2011, nº 1.736/2013 e nº 2.151/2014
Decreto nº 8.189/2006	Disciplina a utilização, o preenchimento e a emissão da Guia Florestal (GF) para o transporte de produtos e/ou subprodutos de origem florestal do estado de Mato Grosso. Alterado pelos decretos: nº 310/2007, nº 367/2007, nº 1.317/2008, nº 1.318/2008, nº 1.415/2008, nº 2.434/2010, nº 2.688/2010, nº 370/2011, nº 1.184/2012 e nº 1.207/2017
Decreto nº 336/2007	Regulamenta a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos e adota outras providências
Decreto nº 807/2007	Dispõe sobre o prazo de validade das Licenças Ambientais, sua renovação e dá outras providências
Decreto nº 1.214/2008	Introduz alterações no Regulamento da Gestão Florestal do estado de Mato Grosso, e dá outras providências
Decreto nº 1.227/2008	Regulamenta a Gestão Florestal do estado de Mato Grosso, e dá outras providências
Decreto nº 2.238/2009	Regulamenta o Programa Mato-Grossense de Regularização Ambiental Rural – MT Legal, disciplina as etapas do Processo de Licenciamento Ambiental de Imóveis Rurais e dá outras providências
Decreto nº 2.365/2010	Regulamenta a Lei Complementar nº 382, de 12 janeiro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, e dá outras providências
Decreto nº 571/2011	Estabelece as nomenclaturas das espécies de madeiras no âmbito da gestão ambiental do estado de Mato Grosso
Decreto nº 1.159/2012	Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema), disciplina a eleição de seus membros e dá outras providências
Decreto nº 1.651/2013	Regulamenta a Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação, o destino final de embalagens vazias e resíduos e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins no estado de Mato Grosso, e dá outras providências
Decreto nº 1.815/2013	Faz adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e indica a entidade estadual responsável pela coordenação da implementação do Pacto em âmbito estadual
Decreto nº 1.986/2013	Dispõe sobre os procedimentos para a apuração e julgamento de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; a imposição de sanções; a defesa; o sistema recursal e a cobrança de multa, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema-MT)

Continua...

**Tabela 5.** Continuação.

<b>Norma</b>	<b>Disposição</b>
Decreto nº 2.052/2013	Institui o Plano Estadual de Agricultura de Baixo Carbono – Plano ABC-MT, no âmbito do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura, com o objetivo de promover a mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) provenientes da agropecuária no MT, e dá outras providências
Decreto nº 2.055/2013	Institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do estado de Mato Grosso (PPCDQ/MT), e dá outras providências
Decreto nº 2.152/2014	Regulamenta a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, no que diz respeito aos procedimentos de elaboração, análise e acompanhamento dos Planos de Manejo Florestal Sustentável Madeireiro no estado de Mato Grosso
Decreto nº 2.441/2014	Dispõe sobre o período proibitivo de queimadas no estado de Mato Grosso
Decreto nº 138/2015	Regulamenta os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental, bem como define os empreendimentos e atividades consideradas de reduzido impacto ambiental, e dá outras providências
Decreto nº 230/2015	Regulamenta o art. 8º da Lei Complementar nº 343, de 24 de dezembro de 2008, instituindo a Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural (APF), no âmbito do procedimento da Licença Ambiental Única, bem como a forma de comunicação dos atos administrativos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), e dá outras providências
Decreto nº 249/2015	Dispõe sobre a prorrogação do período proibitivo de queimadas no estado de Mato Grosso
Decreto nº 306/2015	Cria o Comitê Estadual de Gestão do Programa de Educação Ambiental na Agricultura Familiar (Peaaf) e dá outras providências
Decreto nº 316/2015	Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 18, 19 e 20 da Lei Estadual nº 6.945/1997
Decreto nº 1.031/2017	Regulamenta a Lei Complementar nº 592/2017, no que tange ao Programa de Regularização Ambiental, ao Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental (Simcar), à inscrição e à análise do Cadastro Ambiental Rural

âmbitos federal e estadual, que fornecem instrumentos voltados ao gerenciamento dos recursos naturais solos, vegetação, fauna, água e ar. A legislação federal e a estadual contam com expressivo conjunto de instrumentos legais que podem contribuir para orientar o desenvolvimento dessa planície, se ambos trabalharem em cooperação e harmonia, e os instrumentos estiverem articulados entre si. Entretanto, apesar de todo esse aparato do Estado, os rios vêm sendo poluídos e a biodiversidade desaparece gradativamente.

A região é extensa, o efetivo de fiscalização e os recursos financeiros são reduzidos, a articulação entre as diferentes esferas de poder é incipiente, e o aparelhamento, tais como computadores, disponibilização de informações sobre o meio ambiente, veículos, GPSs, etc., é bastante precário.

A literatura consultada e a observação in loco permitem inferir que a dificuldade de alcançar a eficácia do sistema de gestão no Pantanal abrange questões de várias ordens: a) baixos salários dos técnicos envolvidos no processo, ocasionando constantes substituições e consequente descontinuidade das atividades sob suas responsabilidades; b) fiscalização deficiente, principalmente pelo baixo efetivo para essa finalidade; c) divisão da área em dois estados (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul); e d) desarticulação da legislação. A eficiência poderia ser alcançada se esse quadro fosse melhorado. Ademais, a criação de mecanismos de gerenciamento dos recursos naturais conjuntos entre os dois estados seria um fator importante para se alcançar essa eficiência.

## Da fiscalização ambiental

A partir do advento da Carta Magna, o meio ambiente passou a ter fundamento constitucional, eis que o art. 225 (Brasil, 1988) preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações.

Depreende-se, portanto, que a responsabilidade pela preservação do meio ambiente atinge a todos. A Constituição Republicana dedicou um capítulo à proteção ambiental, visto que foi categoricamente expressa ao dispor a responsabilidade administrativa contra as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com art. 225, § 3º (Brasil, 1988), da Constituição Federal.

É de se mencionar ainda que a Lei nº 6.938/1981 (Brasil, 1981), de Política Nacional do Meio Ambiente, já tinha previsto e regulado a responsabilidade administrativa por condutas lesivas ao meio ambiente. No entanto, quando o legislador constitucional mencionou aquela responsabilidade, no texto constitucional, trouxe uma maior segurança jurídica, uma vez que sujeitou o transgressor a responder administrativa, civil e penalmente.

Cabe ressaltar que a responsabilidade do transgressor em esferas diferentes não guarda vínculo nenhum, tanto que poderá separadamente e ao mesmo tempo responder na esfera administrativa, civil e penal. Portanto, reconhece-se que nenhuma delas substitui ou dispensa a reparação ou compensação do dano.

Privilegiando a defesa do meio ambiente, não se pode deixar de citar a função institucional do Ministério Público em promover a proteção do meio ambiente por meio do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública, consoante preleciona o art. 129, inciso III, da Constituição Federal.

Infere-se, por fim, que o dever de cuidar e proteger o meio ambiente é do poder público (União, estado e município), do Ministério Público e da coletividade; não se fala, então, em ineficácia da norma ambiental, mas, sim, em falta de estrutura dos órgãos fiscalizadores, no que tange às estruturas pessoal e física. Um exemplo disso é a insuficiência do quadro de funcionários das secretarias de Meio Ambiente – incompatibilidade entre o pequeno número de fiscais e a grande área a ser fiscalizada.

## Considerações finais

É sabido que, no Brasil, não faltam preceitos que assegurem uma tutela ambiental efetiva e eficaz. Tanto é verdade que o legislador constitucional cuidou do tema no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nas últimas décadas, temas relacionados à natureza ganharam dimensões preocupantes, principalmente porque os recursos finitos que a Terra oferece à humanidade não vêm sendo utilizados de maneira sustentável. Ademais, eventos catastróficos, cada vez mais frequentes, representam um desafio gigantesco à sobrevivência humana, como alterações climáticas, ciclones, furacões e intempéries.

Ledo engano é concluir que as normas ambientais são dotadas, necessariamente, de efetividade e eficácia. Isso porque tanto a efetividade quanto a eficiência dependem da atuação do poder público e da coletividade, entidades que várias vezes se mostram despreocupadas com o meio ambiente. A norma ambiental prevê multas altíssimas aos transgressores das normas ambientais; no entanto, para ser efetivamente aplicada, a norma depende da atuação de terceiro, eis que somente dessa forma se podem inibir as lesões ao meio ambiente. Nesse passo, há que se falar que o Ministério Público é um assíduo autor das ações civis públicas protetivas do ambiente.

O Poder Judiciário é o encarregado de solucionar conflitos envolvendo tutela do meio ambiente. Todavia, o Judiciário brasileiro exerce uma função neutra, visto que só pode atuar mediante provocação (que deve partir do poder público – União, estado e município – e da coletividade), e não foi de pouca monta que o legislador constitucional atribuiu poderes ao poder público e à coletividade a fim de garantir a tutela do meio ambiente. Assim, para que seja reconhecida maior eficiência e eficácia à norma ambiental, necessário se faz a maior atuação do poder público e da coletividade.

O Judiciário tem se preocupado com a tutela ambiental. O crescimento de conflitos de natureza ecológica fez que alguns estados instituíssem varas especializadas em meio ambiente para que pudessem apreciar e julgar conflitos envolvendo lesão ao meio ambiente.

Em desenlace, há que se concluir que a eficácia das normas ambientais está diretamente ligada a uma maior atuação do poder público e da coletividade, visto que o rol de legitimados é relativamente amplo; no entanto, tão somente o Ministério Público tem assiduamente movimentado a máquina judiciária.

## Referências

- ABDON, M. M.; SILVA, J. S. V.; SOUZA, I. M.; ROMON, V. T.; PAMPAZZO, J.; FERRARI, D. L. Desmatamento no Bioma Pantanal até o ano de 2002: relações com a fitofisionomia e limites municipais. **Revista Brasileira de Cartografia**, n. 59/01, p. 17-19, 2007.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- BRASIL. Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965. Institui o Novo Código Florestal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 16 set. 1965. Seção 1, p. 9529.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 1 set. 1981. Seção 1, p. 16509.
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 19 jul. 2000. Seção 1, p. 1.
- IBGE. **Mapa de biomas do Brasil**: primeira aproximação. Rio de Janeiro, 2004.
- IBGE. **Perfil dos municípios brasileiros – 2018**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?edicao=25506&t=destaques>. Acesso em: 8 abril 2020.
- LESSA, P. **Do poder judiciário**. Brasília, DF: Senado Federal, 2003.
- MORELLI, S. L. **Legislação ambiental do estado de Mato Grosso do Sul**. 2. ed. Campo Grande: Semact, 2001. 544 p.
- NUNES, C. **Teoria e prática do poder judiciário**. Rio de Janeiro: Forense, 1943.
- PÁDUA, J. A. **Um sopro de destruição**: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. p. 137.
- PAIVA, L. A.; PEIXER, J.; OLIVEIRA, M. C. de. Administração pública. In: PLANO de conservação da bacia do Alto Paraguai – PCBAP/Projeto Pantanal. Diagnóstico dos Aspectos Jurídicos e Institucionais de Mato Grosso do Sul. Brasília, DF: MMA/Semam/PNMA, 1997a. v. 2, t. VII, p. 61-156.
- PAIVA, L. A.; PEIXER, J.; OLIVEIRA, M. C. de. Organizações da sociedade civil. In: PLANO de conservação da bacia do Alto Paraguai – PCBAP/Projeto Pantanal. Diagnóstico dos Aspectos Jurídicos e Institucionais de Mato Grosso do Sul. Brasília, DF: MMA/SEMAM/PNMA, 1997b. v. 2, t. VII, p. 157-184.

PEIXER, J.; PAIVA, L. A.; OLIVEIRA, M. C. de; TORRECILHA, S. Aspectos legais. In: PLANO de conservação da bacia do Alto Paraguai – PCBAP/Projeto Pantanal. Diagnóstico dos Aspectos Jurídicos e Institucionais de Mato Grosso do Sul. Brasília, DF: MMA/Semam/PNMA, 1997. v. 2, t. VII, p. 1-60.

SIAGEO Amazônia. Disponível em: [http://www.amazonia.cnptia.embrapa.br/i3geo/uzee\\_aml/interface\\_gm.htm](http://www.amazonia.cnptia.embrapa.br/i3geo/uzee_aml/interface_gm.htm). Acesso em: 19 mar. 2018.

SILVA, J. S. V. Elementos fisiográficos para delimitação do Ecossistema Pantanal: discussão e proposta. In: ESTEVES, F. A. (ed.). **Oecologia brasiliensis**: estrutura, funcionamento e manejo de ecossistemas brasileiros. Rio de Janeiro, 1995. p. 439-458.

SILVA, J. S. V.; ABDON M. M. Delimitação do pantanal brasileiro e suas sub-regiões. **Pesquisa Agropecuária Brasileira**, v. 33, número especial, p.1703-1711, out. 1998.

Silva, J. S. V.; Mengatto Junior, E. A.; Massa, G. F.; Moraes, J. A.; Linz, T. F. W. Áreas protegidas no Pantanal – entre a intenção e a implantação, o que mudou de 1998 a 2006. In: SIMPÓSIO DE GEOTECNOLOGIAS NO PANTANAL, 2., 2009, Corumbá, MS. **Anais** [...] Campinas: Embrapa Informática Agropecuária; São José dos Campos: Inpe, 2009. p. 642-651. 1 CD-ROM.

SISLA - Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental. Disponível em: [http://sisla.imasul.ms.gov.br/sisla/aplicmap/sisla.htm?e84e9bc3af0959a68e3467ec91d6acea&fiscal=0&analise=0&consultor=1&consultor1=0&edtema=0&relatorio\\_imasul=0&Interface=padrao](http://sisla.imasul.ms.gov.br/sisla/aplicmap/sisla.htm?e84e9bc3af0959a68e3467ec91d6acea&fiscal=0&analise=0&consultor=1&consultor1=0&edtema=0&relatorio_imasul=0&Interface=padrao). Acesso em: 19 mar. 2018.